

# PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE MATERIAL DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA



# Considerando que:

A Federação Portuguesa de Esgrima é uma instituição de utilidade pública desportiva à qual cabe toda a gestão e organização da modalidade em Portugal. Entre as suas funções inclui-se a escolha e preparação das selecções nacionais, a promoção e divulgação da modalidade, a formação de técnicos e árbitros e o apoio aos clubes seus filiados para a captação de novos praticantes e desenvolvimento das suas capacidades técnicas, físicas e humanas.

### Assim entre:

A Federação Portuguesa de Esgrima, representada pelo seu Presidente, Frederico José Colaço Valarinho

e

Colégio Militar, representado pelo seu Director, Coronel Fernando Cóias Ferreira, adiante referido por CLUBE, é celebrado o Protocolo de Cedência de Material que se rege pelo disposto nos seguintes pontos:

### CLAUSULA 1º

Durante a vigência do Protocolo é sempre obrigatória a revalidação anual da inscrição do clube e de pelo menos 15 (quinze) dos seus esgrimistas, assim como a participação em competições oficiais da FPE.

### CLAUSULA 2ª

O CLUBE é responsável pelo uso e gestão do equipamento desportivo/recreativo, assumindo a obrigação de zelar pela sua conservação, reparação e manutenção.

### CLAUSULA 3ª

O material atribuído ao CLUBE não poderá ser cedido a terceiros sem autorização por escrito da Federação Portuguesa de Esgrima.



### CLAUSULA 4ª

O prazo acordado na referida cedência é de 1 ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto o presente Protocolo não for denunciado por qualquer das partes, com pelo menos 30 dias de antecedência, reportados ao termo do prazo ou da sua renovação.

### CLAUSULA 5ª

O termo do prazo de cedência, ou o incumprimento de qualquer das cláusulas por parte do CLUBE, ou ainda a extinção deste, implica a imediata reversão da cedência do equipamento desportivo/recreativo supra-identificado, sem que o CLUBE tenha direito a qualquer indemnização.

### CLAUSULA 6ª

À Federação é reservado o direito de debitar aos clubes o valor do material em estado novo pelos danos causados no material.

### CLAUSULA 7ª

O presente Protocolo só pode ser alterado por documento escrito, assinado entre as partes, com expressa referência ao mesmo, e vigorará enquanto não for denunciado por qualquer das partes intervenientes.

### CLAUSULA 8ª

Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

### CLAUSULA 9º

É parte integrante deste documento o Anexo A – Listagem discriminativa do material entregue.

E para constar se lavra o presente protocolo em duplicado que, depois de lido, vai ser rubricado e assinado pelos intervenientes.

Lisboa, 16 de Março 2012

O Presidente da Federação Portuguesa de Esgrima O Director do Colégio Militar



# C/

## ANEXO A

# LISTAGEM DISCRIMINATIVA DE MATERIAL

- 10 Espadas Maraging Allstar Super BF
- 10 Espadas Eléctricas Allstar Refª ED11-F
- 15 Fios de Corpo de Espada Allstar DL
- 6 Sabres Competição Allstar Refª ES12
- 6 Fios de corpo de Sabre Allstar FK-S
- 6 Fios de Corpo de Espada
- 5 Laminas de Espada Nuas
- 5 Electrificações de Espada
- 5 Pontas de Espada completas
- 3 Laminas de Sabre